



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE **PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE GRAVATAÍ**

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2022 com o percentual de **10,80%** sobre os salários pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **Abril já reajustado e ainda as diferenças de Março de 2022.**

Veja abaixo como ficam os pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE MARÇO DE 2022	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.681,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.869,00
FUNÇÃO DE OFFICE BOY	R\$ 1.602,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2021	10,80%	JUN/2021	8,40%	SET/2021	5,73%	DEZ/2021	2,42%
ABR/2021	9,85%	JUL/2021	7,75%	OUT/2021	4,48%	JAN/2022	1,67%
MAI/2021	9,44%	AGO/2021	6,66%	NOV/2021	3,28%	FEV/2022	1,00%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2021.

Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciante: Todos os comerciantes que trabalharem no mês de outubro/2022, receberão um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciante (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Abril de 2022** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Junho de 2022**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através de **PIX** pelo CNPJ 90811605000155, conforme cláusula 49ª parágrafo primeiro da CCT.

A Convenção Coletiva completa você encontra no site do sindicato www.sindec-rs.org.br

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Março de 2022.

Antonio Fellini
Presidente